



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3412

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Centésima Vigésima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura
- 2 - Ata da Quadragésima Sessão Solene da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura
- 3 - Projeto de Lei nº 001/2016 e Processo nº 005/2016 - Deputado Souza - PHS
- 4 - Projeto de Lei nº 002/2016 e Processo nº 006/2016 - Deputado Souza - PHS
- 5 - Projeto de Lei nº 003/2016 e Processo nº 007/2016 - Deputado Ezequiel Ferreira - PMDB
- 6 - Projeto de Lei nº 004/2016 e Processo nº 008/2016 - Deputado Ezequiel Ferreira - PMDB
- 7 - Mensagem nº61/2016 - GE - Governo do Estado do RN.
- 8 - Mensagem nº62/2016 - GE - Governo do Estado do RN.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Ato da Mesa nº058/2016 - MD - Mesa Diretora da AL.
- 2 - Portarias nºs 001, 002 e 003/2016 - PS - Primeira Secretaria da AL.
- 3 - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 e Ato Homologatório - FDM - Fundação Djalma Marinho
- 4 - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2012 e Ato Homologatório - FDM - Fundação Djalma Marinho
- 5 - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2012 e Ato Homologatório - FDM - Fundação Djalma Marinho
- 6 - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012 e Ato Homologatório - FDM - Fundação Djalma Marinho
- 7 - Portaria nº001/2016 - SGFDM - Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Senhores Deputados **GUSTAVO CARVALHO, VIVALDO COSTA, EZEQUIEL FERREIRA e DISON LISBOA**, Secretariada pelos Senhores Deputados **GETÚLIO RÊGO e CRISTIANE DANTAS**, presentes na Casa Senhores Deputados ALBERT DICKSON, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Senhores Deputados ÁLVARO DIAS, JOSÉ ADÉCIO e NÉLTER QUEIROZ; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura das **ATAS** de Sessões anteriores, **APROVADAS**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado GEORGE SOARES, que dispõe sobre a instituição da Comenda Poética "Renato Caldas" de incentivo à produção da poesia no Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, encaminhando aos familiares do senhor José Nilson de Sá, voto de pesar pelo seu falecimento; Requerimento do Deputado JOSÉ DIAS, subscrito pelos Deputados GETÚLIO RÊGO, VIVALDO COSTA e RICARDO MOTTA, encaminhando aos familiares do Senhor José Nilson de Sá, voto de pesar pelo seu falecimento; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Serra das Almas e Sítio Sanharão, em Água Nova; Requerimento do Deputado JOSÉ ADÉCIO, encaminhando aos familiares do senhor José Nilson de Sá, voto de pesar pelo seu falecimento; três Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, solicitando à Secretaria da Segurança Pública a reforma da Delegacia de Polícia Civil dos Municípios de Arez e Goianinha; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-062 em toda sua extensão no Município de Baía Formosa; três Requerimentos do Deputado GUSTAVO FERNANDES, encaminhando aos Municípios de Jardim de Piranhas, São João do Sabugi e Pedro Avelino votos de congratulações pelos seus natalícios de emancipação política; cinco Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, encaminhando moções de congratulações aos Municípios de São Antônio, São José de Campestre, Bento Fernandes, Ipanguaçu e Porto do Mangue pelos seus aniversários de emancipação política. Ofício nº 424/2015 da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, comunicando a celebração de dois Convênios com a Federação Norte-rio-grandense de Voleibol, Assistência Social, Cultura e Lazer da Criança. Pela Ordem, Deputado GETÚLIO RÊGO informou que o Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, "encaminhando aos familiares do senhor José Nilson de Sá, voto de pesar pelo seu falecimento", pela ordem cronológica, foi o primeiro a ser protocolado; portanto, sugeriu a unificação de todas as proposições apresentadas posteriormente, a fim de que se tornasse proposta única da iniciativa de todos os Deputados desta Casa Legislativa. Pela Ordem, Deputado GUSTAVO FERNANDES acatou a proposta da elaboração de um único Requerimento de voto de pesar, encaminhado em nome desta Assembleia Legislativa, justificando, assim, o apreço que todos Parlamentares mantinham pelo engenheiro José Nilson de Sá. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS inicialmente externou sua admiração pelo senhor José Nilson de

Sá, considerando-o "um homem corajoso e participante da vida social e política do Estado"; deixando, com o seu falecimento, um legado de exemplo de capacidade e empreendedorismo. Prosseguindo, discorreu sobre a recessão no país destacando que este ano se aproxima dos 4%, considerando uma perspectiva igual ou pior para 2016. Segundo o Parlamentar, "nenhuma medida foi tomada para resolver a situação; o país vai dever mais e as empresas não vão suportar a carga financeira". Reportando-se sobre as dificuldades financeiras do Estado reconheceu o agravamento da crise, tendo em vista o prolongado período de estiagem e o colapso de abastecimento de água para atender a população do Interior e seus rebanhos. Em aparte, o Deputado GETÚLIO RÊGO congratulou-se com o pronunciamento, ratificando a situação crítica dos recursos hídricos do Estado. Em seguida, lamentou o falecimento do senhor José Nilson de Sá e propôs uma Sessão Solene em homenagem póstuma ao empresário. À Presidência, o Deputado EZEQUIEL FERREIRA solidarizou-se com o discurso do Deputado JOSÉ DIAS; e, ato contínuo, acatou a proposta de elaboração de propositura em nome desta Casa Legislativa, encaminhando aos familiares do Senhor José Nilson de Sá, moção de pesar pelo seu falecimento. Com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA homenageou a Cidade de Caicó, pelos seus cento e quarenta e sete anos de emancipação política, enaltecendo a cultura e culinária daquele Município reconhecidas nacionalmente. Congratularam-se com o pronunciamento em homenagem a Caicó os Deputados GUSTAVO CARVALHO, GEORGE SOARES, CRISTIANE DANTAS e RICARDO MOTTA, enaltecendo a importância do Município de Caicó para o desenvolvimento do rio Grande Norte. Pela Ordem, Deputado TOMBA FARIAS lembrou o andamento da reunião das Comissões impossibilitando o número de Deputado para quórum para início das votações. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar em pauta: Projeto de Lei 204/15 do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró(ACJUS). Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 197/15 do Deputado GEORGE SOARES, reconhecendo como de Utilidade Pública o Clube de Aerodelatismo Potiguar(CAP), com sede e foro em São José de Mipibu. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 188/15 do Deputado JOSÉ DIAS, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Agreste Potiguar(ADESAP), com sede e foro em Boa Saúde. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Pela Ordem, Deputado GEORGE SOARES apresentou à Presidência o Relatório elaborado pela Frente Parlamentar de Energias Renováveis, por ocasião da viagem em missão oficial a Alemanha e Portugal, determinado pela Assembleia Legislativa. Retomando a pauta: Projeto de Lei 234/15 da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Boletim Legislativo Eletrônico, veículo de comunicação, publicação e divulgação dos Atos do Poder Legislativo. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 029/12 do Deputado WALTER ALVES, que dispõe sobre o ressarcimento ao Estado, via cobrança na fatura de serviços telefônicos, por despesas oriundas de acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 191/15 do Deputado JOSÉ DIAS, denominando o Centro Estadual de Educação Profissional de Ceará-Mirim, de "Ruy Antunes Pereira". Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 041/15 do Deputado HERMANO MORAIS, que altera o Artigo 8º, VI, da Lei Estadual nº 6.967, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores(IPVA), e dá outras providências. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 090/15 do Deputado ALBERT DICKSON, que institui o Dia do Pastor. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 074/13 do Deputado WALTER ALVES, que dispõe sobre a exibição de filme publicitário de advertência contra a pedofilia e ao abuso e

a exploração sexual de crianças e adolescentes antes das sessões nos cinemas do Estado, com Emendas. Em votação: FORAM APROVADOS, POR UNANIMIDADE, O PROJETO ORIGINAL E AS EMENDAS. Projeto de Lei 091/15 do Deputado ALBERT DICKSON, que inclui no Calendário Turístico do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Cultural Evangélica, com Emendas. Em votação: FORAM APROVADOS, POR UNANIMIDADE, O PROJETO ORIGINAL E AS EMENDAS. Projeto de Lei 098/15 do Deputado HERMANO MORAIS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os planos de saúde avisarem, de maneira prévia e individualizada, aos consumidores sobre o descredenciamento de hospitais, médicos e outros prestadores de serviços dos seus quadros, com Emendas. Em votação: FORAM APROVADOS, POR UNANIMIDADE, O PROJETO ORIGINAL E AS EMENDAS. Projeto de Lei 148/15 do Deputado HERMANO MORAIS, que institui o Dia Estadual de Luta contra as Hepatites Virais no Rio Grande do Norte, com Emendas. Em votação: FORAM APROVADOS, POR UNANIMIDADE, O PROJETO ORIGINAL E AS EMENDAS. Projeto de Lei Complementar 038/15-TCE/RN, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 178, de 11 de novembro de 2000. Em votação nominal: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei Complementar 037/15-MP/RN, que dá nova regulamentação ao direito de folga decorrente de plantão realizado por membro do Ministério Público, e dá outras providências. Em votação nominal: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei Complementar 039/15-TJ/RN, que altera a Lei Complementar Estadual nº 543, de 27 de julho de 2015. Em votação nominal: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei Complementar 043/15-GE, que altera a Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, e a Lei Estadual nº 9.158, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a ratificação de estímulo à produtividade. Em votação nominal: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei Complementar 040/15-GE, que altera a estrutura organizacional da Consultoria-Geral do Estado(OGE). Em votação nominal: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Pela Ordem, Deputado GUSTAVO CARVALHO esclareceu que todas as proposições foram amplamente discutidas e analisadas exaustivamente nas Comissões; por isso, a ausência de discussão das matérias no Plenário. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA suspendeu a Sessão, por trinta minutos, a fim de aguardar as deliberações da Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; com o propósito de anunciar as matérias para a pauta da Sessão seguinte. Reaberta a Sessão, Deputado DISON LISBOA, no exercício da Presidência, facultou a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, mas não houve pronunciamentos. À Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei nº 184/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 171/2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio de 2016/2019 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 132/2012, que institui a taxa de defesa de inspeção animal e vegetal decorrente da atuação do instituto de defesa e inspeção agropecuária do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei nº 229/15, que fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Rio Grande do Norte a Feira Internacional de Artesanato(FIART); Projeto de Lei 126/2015, que dispõe sobre exigência e fundamental na notificação de decisão e resultado de recurso contra penalidade por infração a legislação de trânsito de competência estadual e dá outras providências; Projeto de Lei nº 217/2015, que reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Traíras, com sede e foro no Município de Macaíba; Projeto de Lei Complementar nº 027/2015, que altera a Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005, que institui sobre as normas gerais pertinentes ao processo administrativo no âmbito da administração pública estadual e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 044/2015, que dispõe sobre o Estatuto

de carreira de Agentes Penitenciários do Rio Grande do Norte e dá outras providências; Projeto de Lei nº 232/2015, que dispõe sobre a contratação de agentes públicos para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; Projeto de Lei nº 231/2015, que altera os anexos I e II da Lei Estadual nº 9.686, de 28 de dezembro de 2012; Projeto de Lei nº 230/2015, que dispõe sobre a complementação da receita a ser destinada as serventias extra judiciais deficitárias e altera a alíquota do fundo de compensação dos registradores cíveis, das pessoas naturais e dá outras providências; Projeto de Lei nº 226/2015, que dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo intermunicipal para portadores de deficiências que estejam em situação de hipossuficiência econômica financeira e dá outras providências; Projeto de Lei nº 233/2015, que institui o sistema estadual de políticas públicas sobre drogas no Estado do Rio Grande do Norte para articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionada com a prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de uso dos usuários dependentes de drogas; Projeto de Lei Complementar nº 045/2015, que altera a Lei Complementar Estadual nº 272, de 3 de março de 2004, e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 047/2015, que altera a Lei Complementar nº 193, de 5 de junho de 2001, para fixar o prazo de contratação temporária de um ano, prorrogável por mais um; Projeto de Lei nº 119/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte 2015/2025 e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 032/2015, que dispõe sobre a suspensão temporária das progressões funcionais dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; e Projeto de Lei Complementar nº 046/2015, que dispõe sobre as alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. O Deputado DISON LISBOA, no exercício da Presidência, registrou a tramitação de todas as matérias anunciadas, dentre outras na Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, de conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças, foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias pelas demais Comissões. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e um Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental, e uma Extraordinária para logo após esta, com a finalidade de deliberar sobre Vetos Governamentais. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia:03.02.2016

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, MÁRCIA MAIA e FERNANDO MINEIRO**, havendo número legal, é aberta a Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, objeto de propositura da Deputada MÁRCIA MAIA. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Cristiano Feitosa Mendes, neste Ato representando o Governador do Rio Grande do Norte, Robinson Mesquita de Faria; Senhor Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, Marcos Dionísio Medeiros Caldas; Senhor Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social(SEMDES), Osório Jácome Xavier de Mesquita, neste Ato representando o Prefeito de Natal, Carlos Eduardo Alves; Senhora representante da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Natal, Zilmar de Araújo Dantas. A Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Em seguida, registrou as presenças: dos Deputados DISON LISBOA, FERNANDO MINEIRO e HERMANO MORAIS; dos jornalistas Oliveira Wanderley e Geraldo Wanderley, irmãos do homenageado; Senhor George Veras, irmão da homenageada, Guiomar Veras; do Senhor Jan Varela, vice-Presidente do PC do B Natal; Senhora Maria Auxiliadora, irmã da homenageada Amélia Freire; do Senhor Márcio Fabiano, esposo da homenageada Guiomar Veras; Senhora Ana Maria Félix, Agente Penitenciária do Núcleo de Reintegração Social; Senhora Sandra Brasil, esposa do homenageado Laerte Jardim Brasil e Linian Brasil, filha do homenageado; do Advogado e Professor João Oliveira, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação da Secretária Justina Iva; Senhora Denise Veras de Oliveira Vasconcelos, irmã da homenageada Guiomar Veras; Senhor Daniel Pessoa, professor da UFERSA e do Centro de Referência de Direitos Humanos. A palavra foi facultada a autora da propositura, Deputada MÁRCIA MAIA, que, enaltecendo os direitos humanos, reconheceu-os como os direitos essenciais, sem que haja discriminação por raça, cor, gênero, idioma, nacionalidade ou qualquer outro motivo, como religião e opinião política. Lembrou também que eles podem ser civis ou políticos: como direito à vida, à igualdade perante a lei e a liberdade de expressão. Podendo, ainda, serem econômicos, sociais e culturais, como direito ao trabalho e a educação e coletivos, como direito ao desenvolvimento. A Oradora fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. O Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, parabenizou a Deputada MÁRCIA MAIA pela iniciativa da propositura e pelo pronunciamento. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado FERNANDO MINEIRO para fazer a entrega da placa em homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, à Senhora Ana Etelvina Neta Araújo; convida a Senhora Natália Bonavides para receber a placa em homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, para o Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte(UFRN); A Presidência convidou a Deputada MÁRCIA MAIA, para fazer a entrega da placa em homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, aos Senhores: Geraldo Soares Wanderley, Francisca Gomes, Guiomar Veras de Oliveira, Laerte Jardim Brasil, Marcos Dionísio Medeiros Caldas, Maria Amélia de Lima Freire, Marinalva Cardoso Dantas, ao

Procurador Antenor Roberto e, por fim, o Senhor Aluizio Matias, que recebeu a placa em homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, representando o Senhor Roberto de Oliveira Monte. A palavra foi facultada ao Senhor Marcos Dionísio Medeiros Caldas, em nome de todos os homenageados. O Orador saudou aos presentes, especialmente a Deputada MÁRCIA MAIA, pela iniciativa da propositura, e a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, destacando que pela primeira vez esta Casa Legislativa homenageia o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Ressaltou que todos os serem humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Entretanto, externou preocupação com os dados divulgados que, no Brasil, nos primeiros seis meses deste ano, foram notificados mais de sessenta e seis mil casos de violação de direitos humanos, por meio do serviço organizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Disse ainda que esse número se refere apenas aos casos de violação de direitos denunciados por meio do Disque 100. Enalteceu, também, que aqui no Rio Grande do Norte, dentre as várias violações, chama atenção aquela contra a vida: e no Estado foi registrado o terceiro maior crescimento percentual de homicídios de mulheres no Brasil nos últimos dez anos, segundo o Mapa da Violência 2015. O Orador finalizou destacando o momento em que o Brasil e o mundo está enfrentando encruzilhadas histórica. "A fuga de guerras em países da África para sobrevivência na Europa, a guerra civil no Brasil, a situação das penitenciárias nacionais que não conseguem reabilitar presidiários, são problemas que precisam de um momento de reflexão". Ponderou ainda, que somente a otimização do serviço público, o diálogo e o espírito público podem trazer soluções para a garantia dos direitos, o envolvimento de toda sociedade na luta para assegurar a dignidade de cada indivíduo e sua cidadania. Deputada MÁRCIA MAIA, no exercício da Presidência, parabenizou o Orador pelo brilhante discurso, acatando as provocações ao Governo do Estado, a Assembleia Legislativa e ao próprio líder do Governo Deputado FERNANDO MINEIRO. Agradeceu também a presença, nas galerias, dos Agentes Penitenciários do Estado do Rio Grande do Norte. A Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão convocando uma Ordinária, para logo após esta. A presente Ata foi lavrada por Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia:03.02.2016

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO SOUZA - PHS

PROJETO DE LEI Nº 001/2016
PROCESSO Nº 005/2016

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A "ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO PLANALTO DO MEL", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO MEL**, registrada no CNPJ Nº 01.124.576/0001-23, localizada na Agrovila Planalto do Mel, SN, Zona Rural, município de Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - A referida entidade presta relevantes trabalhos em prol dos agricultores.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "José Augusto", em Natal, 03 de Fevereiro de 2016.

SOUZA
Deputado Estadual - PHS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2016

PROCESSO Nº 005/2016

A Agrovila de Planalto do Mel é uma comunidade rural pertencente ao município de Porto do Mangue, com aproximadamente 300 famílias residentes, que sobrevivem quase que na sua totalidade da agricultura.

Diante dos problemas existentes os agricultores entenderam que uma das maneiras de enfrentamento destas dificuldades seria através do associativismo, para facilitar o acesso as políticas públicas voltadas para o setor, e no dia 14 de março de 1996 fundaram a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO MEL, que passou a atuar em parceria com órgãos governamentais (EMATER, SEARA), acessando as políticas públicas, bem como com instituições como Sindicato, igrejas na qualificação e requalificação das pessoas residentes através de cursos, seminários e práticas desportivas.

Visando ampliar sua atuação e aumentar as parcerias buscamos que esta associação seja reconhecida de utilidade pública estadual, para que possa firmar convênios que permita uma melhor estruturação física da associação e a execução de políticas públicas existentes no âmbito governamental.

Ante todo o exposto, solicito aos Nobres Edis, devido o cunho social que o Projeto em tela possui, a aprovação por esta Casa de Leis.

SOUZA
Deputado Estadual - PHS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO SOUZA - PHS

PROJETO DE LEI Nº 002/2016
PROCESSO Nº 006/2016

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO
SÍTIO LAGOA DO CAJUEIRO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO LAGOA DO CAJUEIRO**, registrada no
CNPJ Nº 14.278.552/0001-70, localizada no Sítio Lagoa do Cajueiro, SN, Zona Rural, cidade do
Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - A referida entidade presta relevantes trabalhos em prol dos agricultores.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do
Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 03 de Fevereiro de 2016.

SOUZA
Deputado Estadual - PHS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2016

PROCESSO Nº 006/2016

O Sítio Lagoa do Cajueiro é uma comunidade rural pertencente ao município de Monte Alegre, com aproximadamente 200 famílias residentes, que sobrevivem quase que na sua totalidade da agricultura.

Diante dos problemas existentes os agricultores entenderam que uma das maneiras de enfrentamento destas dificuldades seria através do associativismo, para facilitar o acesso as políticas públicas voltadas para o setor, e no dia 11 de junho de 2010 fundaram a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO LAGOA DO CAJUEIRO, que passou a atuar em parceria com órgãos governamentais (EMATER, SEARA), acessando as políticas públicas, bem como com instituições como Sindicato, igrejas na qualificação e requalificação das pessoas residentes através de cursos e seminários.

Visando ampliar sua atuação e aumentar as parcerias buscamos que esta associação seja reconhecida de utilidade pública estadual, para que possa firmar convênios que permita uma melhor estruturação física da associação e a execução de políticas públicas existentes no âmbito governamental.

Ante todo o exposto, solicito aos Nobres Edis, devido o cunho social que o Projeto em tela possui, a aprovação por esta Casa de Leis.

SOUZA
Deputado Estadual - PHS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 003/2016
PROCESSO Nº 007/2016

*"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
QUILOMBOLAS DE CAPOEIRAS - AMQC,
COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, a Associação de Mulheres Quilombolas de Capoeiras - AMQC, CNPJ: 20.509.412/0001-69, com sede e foro no município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 3 de fevereiro de 2016.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2016
PROCESSO Nº 007/2016**

A Associação de Mulheres Quilombolas de Capoeiras - AMQC foi fundada no dia 13 de maio de 2011, com sede e foro no município de Macaíba/RN, tratando-se de uma associação formada somente por mulheres, civil, de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental de assistência social democrática e sem nenhuma vinculação política partidária ou discriminação de denominação de qualquer natureza.

A Associação de Mulheres Quilombolas de Capoeiras - AMQC tem por finalidade educar e transformar a sociedade Macaibense para eliminação da discriminação racial, sexual e pela universalização efetiva dos direitos sociais, civil e constitucional inerentes à cidadania, combatendo, prioritariamente, a marginalização da população negra.

Justifica-se este Projeto de Lei e, por isso, peço aprovação desta Assembleia Legislativa, pelo fato da Associação de Mulheres Quilombolas de Capoeiras - AMQC prestar serviço regular há quase 05 (cinco) anos em prol da sociedade, promovendo a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres, sem distinção de raça, cor, etnia, classe, orientação sexual, religião, descendência, origem nacional ou regional, estado civil, estado de saúde, filiação, deficiência física, condição de egresso, como também a defesa dos direitos dos cidadãos negros, especialmente mulheres e jovens, incentivando a sua integração no mercado de trabalho e na sociedade civil organizada. Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 004/2016
PROCESSO Nº 008/2016

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde de fornecer aos beneficiários, resposta por escrito e em prazo determinado, às solicitações de autorização de procedimento e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As operadoras de planos privados de assistência à saúde que operam ou fornecem aos seus beneficiários procedimentos, no Estado do Rio Grande do Norte, ficam obrigadas a dar resposta de autorização de procedimentos solicitados pelo médico ou cirurgião-dentista, credenciados ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para procedimentos eletivos e de 06 (seis) horas para procedimentos solicitados por beneficiários internados.

§ 1º - Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser diminuídos a critério do médico ou do cirurgião-dentista solicitante do procedimento, desde que devidamente justificado o pedido.

§ 2º - No caso de qualquer negativa de autorização dos procedimentos solicitados, as operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão informar ao beneficiário, por escrito, em linguagem clara e adequada, devendo obedecer ao prazo máximo estabelecido no "caput" deste artigo e reduzir a termo, por correspondência ou por meio eletrônico, conforme sua escolha.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento do disposto nesta Lei, as operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão providenciar número de protocolo gerado por seus

serviços de atendimento ao consumidor, devendo informar o prazo máximo para a resposta da solicitação, nos termos da presente Lei.

Art. 3º - Considera-se atendida, em todos os seus termos, a solicitação de autorização de procedimentos que não for respondida no prazo e na forma estabelecida pela presente Lei, ficando autorizado o procedimento solicitado, bem como os custos provenientes dele.

Art. 4º - O descumprimento ao que preceitua a presente Lei acarretará, sem prejuízo de outras, as sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 3 de fevereiro de 2016.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2016

PROCESSO Nº 008/2016

O projeto de lei ora apresentado disciplina atividades voltadas ao consumidor ou beneficiário de planos de saúde privados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A proposta legislativa traz uma afeição com o inciso V, do artigo 24 da Constituição Federal, que outorga aos Estados-Membros legislar, concorrentemente, sobre produção e consumo, proteção ao consumidor e, ainda, atua no exato limite da defesa da saúde.

O que se faz, com este projeto de lei, é motivado pelo vértice legislador de aperfeiçoar os direitos do consumidor e seus beneficiários, definir prazos para as operadoras de planos de saúde e, assim, também garantir agilidade que se refletirá na eficiência no tratamento a ser oferecido.

A insatisfação dos usuários de planos de saúde é recorrente e, em muito, amparada em uma comunicação precária das operadoras que ignoram, frequentemente, às solicitações de exames e procedimentos feitas pelos médicos e cirurgiões-dentistas.

Não é à toa que essas empresas ocupam sempre os primeiros lugares no ranking das mais reclamadas pelos consumidores em ações judiciais.

São muitas as barreiras enfrentadas pelos associados no momento em que buscam os serviços dos planos de saúde, inclusive, os obstáculos postos, propositalmente, para negar os procedimentos.

O limite temporal que se coloca agora é para zelar pela saúde do paciente e garantir ao consumidor a agilidade, caso necessário, para acionar judicialmente aquelas solicitações negadas administrativamente pelas operadoras.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016
PROCESSO Nº 002/2016

Mensagem nº 061 /2016-GE

Em Natal/RN, 26 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Altera a Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, no intuito de prever o rol de doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais"*.

Em síntese, a Proposta Normativa almeja modificar a Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005¹, para enumerar as doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis, que dão ensejo à concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

Atualmente, o art. 44, § 1º², da Lei Complementar Estadual nº 308/05 é omissivo em relação a tal assunto, o que gera indesejável situação de insegurança jurídica, pois permite, no âmbito da Administração Pública Estadual, a prolação de decisões conflitantes sobre pedidos de aposentadoria por invalidez, fundamentados na existência de moléstia grave.

¹ "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte, reorganiza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN) e dá outras providências".

² "Art. 44. (...)

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 67 desta Lei Complementar.

(...)."

Por outro lado, a Constituição Federal estabelece, nos termos do art. 40, § 12³, que as regras relativas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) devem ser aplicadas, subsidiariamente, aos regimes previdenciários próprios dos servidores públicos dos demais entes federativos, destacando-se, nesse sentido, a Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001⁴, a qual lista enfermidades idênticas às previstas na Proposta Normativa.

Desse modo, a modificação ora sugerida, além de alinhar-se à legislação federal pertinente à matéria, permitirá à Administração Pública Estadual atuar de forma mais eficiente e segura no que tange à concessão de aposentadoria por invalidez aos respectivos agentes estatais, nos casos de doenças graves, contagiosas ou incuráveis.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, em regime constitucional de urgência, nos termos do art. 47, § 1º⁵, da Constituição Estadual e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Robinson Faria
Governador

³ "Art. 40. (...)

(...)

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social".

⁴ Tal Portaria foi editada com supedâneo na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Regime Geral da Previdência Social), que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências".

⁵ "Art. 47. (...)

(...)

§ 1º O Governador do Estado pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

(...)."

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, no intuito de prever o rol de doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art.44.....
.....

§ 4º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o § 1º deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de de
2016, 195º da Independência e 128º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2016
PROCESSO Nº 003/2016

Mensagem nº 062 /2016-GE

Em Natal/RN, 26 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação parlamentar a inclusa proposta legislativa, que cuida da instituição do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SEISP/RN).

A criação de Sistemas de Inteligência semelhantes àquele que se pretende inaugurar, resultado de convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP), é realidade em outros Estados da Federação já há algum tempo e, com efeito, a ausência de normatização específica sobre a matéria, no âmbito do Rio Grande do Norte, representa importante obstáculo a uma atuação mais eficiente por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), notadamente no que diz respeito à coordenação e à integração das atividades de inteligência entre os diversos órgãos atuantes em segurança pública.

Dentre as principais inovações propostas, o Projeto de Lei Complementar, como formulado, preconiza a criação do Centro de Inteligência, diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário da SESED, que funcionará como Agência Central do Sistema, e terá a finalidade de planejar, coordenar e integrar as atividades de inteligência de Segurança Pública no Estado.

Além do Centro de Inteligência, o SEISP/RN será composto, obrigatoriamente, pelos Órgãos Centrais de Inteligência da Polícia Civil, da Polícia e dos Bombeiros Militares, do Sistema Penitenciário, dos Gabinetes Militares e do ITEP/RN, todos subordinados ao Centro de Inteligência.

A Proposição faculta, ainda, a participação de demais órgãos do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e das Administrações Municipais, mediante convênio, desde que possam contribuir, de forma

direta ou indireta, com dados relevantes para a produção de conhecimento na área de segurança pública.

Registro, finalmente, que o Projeto, uma vez convertido em Lei Complementar, deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo, a fim de dispor sobre a organização e distribuição interna de competências do Centro de Inteligência, bem como sobre o eventual remanejamento de cargos públicos, já existentes, a fim de viabilizar o cumprimento do futuro Diploma.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sem outro assunto de especial interesse, expresso o meu apreço por Vossa Excelência e pelos seus eminentes pares.

Atenciosamente,

Robinson Faria
Governador

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SEISP/RN), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Da criação

Art. 1º Fica criado, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SEISP/RN), que atuará de acordo com as diretrizes operacionais e técnicas traçadas pelo Sistema de Inteligência de Segurança Pública da Administração Federal, com a finalidade específica de executar a atividade de inteligência de Segurança Pública deste Estado.

§ 1º Integram o SEISP/RN, obrigatoriamente, os Órgãos Centrais de Inteligência Policial Judiciária, de Inteligência Polícia Militar, de Inteligência Bombeiro Militar, de Inteligência do Sistema Penitenciário, de Inteligência dos Gabinetes Militares e de Inteligência do Instituto Técnico e Científico de Polícia do Rio Grande do Norte.

§ 2º Integram o SEISP/RN, facultativamente, os órgãos do Poder Executivo que possam contribuir, de forma direta ou indireta, com dados relevantes para a produção de conhecimentos de segurança pública, como também os órgãos vinculados aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e às Administrações Municipais, que possam fazê-lo, mediante convênios.

Art. 2º Fica criado, na SESED, o Centro de Inteligência (CI), que funcionará como Agência Central, com a finalidade de planejar, coordenar e integrar as atividades de inteligência de Segurança Pública, neste Estado, e de coordenar e gerenciar o SEISP/RN.

Art. 3º O Centro de Inteligência, diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, terá como chefe o Coordenador do Centro de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, nomeado em comissão, dentre

servidores dos Quadros da Polícia Civil ou da Polícia Militar, que atendam aos requisitos estabelecidos em lei.

Art. 4º Os órgãos de inteligência Policial Judiciária, de Inteligência Policial Militar, de Inteligência Bombeiro Militar, de Inteligência do Sistema Penitenciário, de Inteligência dos Gabinetes Militares e de Inteligência do Instituto Técnico e Científico de Polícia, administrativamente subordinados às suas chefias imediatas, funcionarão sob orientação técnica do Centro de Inteligência, ao qual deverão informar todos os acontecimentos relevantes para a Segurança Pública.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º Compete ao Centro de Inteligência (CI):

I - manter ligação técnica com a Agência Central do Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e relacionar-se com os demais Sistemas, Subsistemas e Agências de Inteligência distribuídas em todo o Território Nacional;

II - representar o SEISP/RN perante o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), o SENASP e demais órgãos correlatos;

III - elaborar e difundir diretrizes doutrinárias para o SEISP/RN, em consonância com os princípios doutrinários da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP);

IV - administrar as plataformas de interceptações telefônicas e telemáticas, através da Central de Comutação Digital (CCD);

V - coordenar as atividades pertinentes à Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Rede INFOSEG), Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), Sistema Nacional de Identificação de Veículos em Movimento (SINIVEM) e outros sistemas afins, de âmbito nacional;

VI - obter, processar e difundir conhecimentos de Inteligência de Segurança Pública e os destinados ao processo decisório no âmbito da SESED, bem como sua salvaguarda;

VII - produzir e contribuir com a produção de Análise Criminal;

VIII - acionar os órgãos do SEISP, para reunião de dados necessários à produção do conhecimento, com a finalidade de assegurar o atendimento do Sistema;

IX - promover o intercâmbio de informações necessárias à produção de conhecimento relacionada às atividades de inteligência e contrainteligência;

X - analisar dados, informações e conhecimento adquiridos, com vistas a verificar o atendimento das necessidades do SEISP;

XI - integrar as informações e o conhecimento produzido pelos membros do SEISP;

XII - assessorar o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social em nível:

a) político, no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas de Segurança Pública;

b) estratégico, no planejamento para implementação das estratégias de políticas de Segurança Pública;

c) tático, no acompanhamento e execução das ações táticas para implementação das políticas de Segurança Pública; e

d) operacional, no planejamento, acompanhamento e execução de ações operacionais;

XIII - acompanhar a conjuntura de Segurança Pública nos níveis nacional, local e setorial, com vistas ao estudo de situações e projeções de cenários, objetivando subsidiar o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social na elaboração e promoção da política estadual de Segurança Pública, e sua proteção contra ações adversas; e

XIV - promover e estimular a formação e aprimoramento profissional dos integrantes do SEISP/RN.

Art. 6º Compete aos demais órgãos que compõem o SEISP/RN:

I - produzir conhecimento a fim de atender às prescrições dos planos e programas de inteligência decorrentes da política do SEISP;

II - planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações;

III - fornecer ao CI, agência central do SEISP/RN, informações e conhecimentos específicos, relacionados à defesa das instituições e dos interesses do Estado, para fins de integração;

IV - estabelecer mecanismos e procedimentos particulares, necessários às comunicações e ao intercâmbio de informações e conhecimento, no âmbito do SEISP/RN, observando medidas e procedimentos de segurança e sigilo, sob a coordenação do CI; e

V - manter e alimentar os respectivos Bancos de Dados de Inteligência, zelando por sua segurança e inviolabilidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Em conformidade à Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) e nos termos desta Lei Complementar, é vedado aos integrantes do SEISP/RN, sem prejuízo das ações e das necessidades impostas pelo interesse público:

I - divulgar, nos meios de comunicação, os métodos ou procedimentos de inteligência, de instalações das agências e órgãos de Inteligência, nomes ou qualquer identificação do pessoal integrante do SEISP/RN ou daquele que, de alguma maneira, dele participe; e

II - a utilização de meios técnicos, veículos e a estrutura da SEISP/RN, em atividade que não sirva à Inteligência de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, de caráter sigiloso.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a regulamentação da presente Lei Complementar a fim de disciplinar a organização e a distribuição das competências do Centro de Inteligência (CI) e de suas subunidades orgânicas, com as atribuições dos seus respectivos

dirigentes, e irá dispor, também em Regulamento, sobre a criação e/ou reestruturação dos órgãos e remanejamento de cargos que porventura se façam necessários ao cumprimento deste Diploma.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de de
2015, 195º da Independência e 128º da República.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA

**ATO Nº 058, de 2016
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 017/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **CARLOS AUGUSTO**, ajuda de custo no valor de R\$ 2.110,20(dois mil cento e dez reais e vinte centavos) para tratar de assunto de interesse deste poder, na Assembleia Legislativa de São Paulo/SP, no período de 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de fevereiro de 2016.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente
Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário
Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário
Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário
Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

PORTARIA Nº 001/2016-PS

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista a Resolução nº 050/2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 001/2015-PS, designando os servidores **MARIA DE FÁTIMA DELGADO NOBRE**, Assessora Técnica Administrativa, matrícula nº 153.731-8; **CESAR AUGUSTO DA COSTA ROCHA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 152.655-3; **JOSÉ EDUARDO FASANARO DO MONTE**, Analista Legislativo, matrícula nº 200.134-9; **LOURIVAL ANDRÉ NUNES**, Analista Legislativo, matrícula nº 160.427-9 e **GILÊUDE NOGUEIRA PEIXOTO**, Analista Legislativa, matrícula nº 1675-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos assentos funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 03 de fevereiro de 2016.

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º Secretário

VISTO:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

PORTARIA Nº 002/2016-PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista a Resolução nº 056/2009, que dispõe sobre a acumulação de cargos, funções e empregos públicos dos servidores desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 002/2015-PS, designando os servidores **ÂNGELA MONTEIRO LIMA**, Assessora Técnica Legislativa, matrícula nº 84.000-9; **ISRAEL FERREIRA NUNES NETO**, Procurador, matrícula nº 66.441-3; **JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR**, Analista Legislativo, matrícula nº 66.611-4; **ADRIANA ANTUNES TORRES MARINHO**, Assessora Técnica Legislativa, matrícula nº 200.073-3 e **REJANE MARIA DA SILVA SEVERIANO**, Analista Legislativa, matrícula nº 001.611-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acumulação de Cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos assentos funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 03 de fevereiro de 2016.

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º Secretário

VISTO:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

PORTARIA Nº 003/2016-PS

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista a Resolução nº 050/2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **JANDYRA ALAÍDE ESCÓSSIA DE MELO**, Procuradora, matrícula nº 067.018-9; **REJANE CASTRO DA SILVEIRA FERREIRA**, Assessora Técnica Legislativa, matrícula nº 099.238-0; **TERESA CRISTINA PEREIRA DA CÂMARA**, Analista Legislativa, matrícula nº 67.043-5; **MARIA DO SOCORRO COSTA DANTAS**, Analista Legislativa, matrícula nº 1639-0, e **MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE GOMES**, Analista Legislativa, matrícula nº 96.847-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos assentos funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 03 de fevereiro de 2016.

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º Secretário

VISTO:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012 - FDM.

PROCESSO: 118/2011

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e STAFF Assessoria Empresarial, Empreendimentos e Serviços LTDA.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço de apoio administrativo de MOTORISTA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 18.109,74 (dezoito mil cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2016 a 23 de Janeiro de 2017.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de Janeiro de 2016.

Testemunhas: Bruna de Medeiros Soares - CPF/MF: ***.775.644-**

Marcilio de Moraes Dantas Júnior - CPF/MF: ***.815.764-**

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 118/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 21 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012 - FDM.

PROCESSO: 114/2011

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra - EIRELI-ME.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço de apoio administrativo de ASG. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$11.696,25 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2017.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de Janeiro de 2016.

Testemunhas: Marcílio de Moraes Dantas Júnior. CPF/MF: ***.815.764-**

Bruna de Medeiros Soares. CPF/MF: ***.775.644-**

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 114/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 21 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 - FDM.

PROCESSO: 116/2011

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra -EIRELI-ME.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço de apoio administrativo de PORTEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 17.993,00 (dezesete mil novecentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2017.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de janeiro de 2016.

Testemunhas: Marcílio de Moraes Dantas Júnior. CPF/MF: ***.815.764-**

Bruna de Medeiros Soares. CPF/MF: ***.775.644-**

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 116/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 21 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012 - FDM.

PROCESSO: 117/2011.

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra -EIRELI-
ME.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço de apoio administrativo de RECEPCIONISTA E
TÉCNICO DE SECRETARIADO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 18.038,00 (Dezoito mil e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2017.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de janeiro de 2016.

Testemunhas: Marcílio de Moraes Dantas Júnior. CPF/MF: ***.815.764-**

Bruna de Medeiros Soares. CPF/MF: ***.775.644-**

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições
legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 117/2011, tudo
fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 21 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PORTARIA N.º 001/2016 - SGFDM

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 053/2009,

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a tabela de férias dos servidores desta Fundação, para o exercício de 2016, conforme quadro anexo.

ART. 2º. O início do gozo de férias dar-se-á sempre no primeiro dia útil do correspondente mês constante no anexo único desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, em Natal, 07 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 001/2016- SGFDM.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	MÊS/FÉRIAS
Adriano José da Nóbrega Dantas	020.1754-7	Agente Legislativo 21	Abril
Ana Carolina de Sá Leitão Galvão	020.1797-0	Agente Legislativo 31	Abril
Bruno Giovanni Medeiros Oliveira	020.2692-9	Diretor de Rádio e TV - AL	Maio
Bruna de Medeiros Soares	020.2311-3	Agente Técnico da Fdm	Fevereiro
Camille Revel Correia dos Santos Ziemann	020.3258-9	Agente Legislativo 11	Junho
Carlos César Andrade da Silva	000.0005-1	Agente Técnico da Fdm	Março
Débora Maria de Menezes Silva	020.1494-7	Agente Legislativo 12	Março
Francisco Galbi Saldanha	090.053-2	Analista Legislativo	Março
Gerson Inácio de Castro	020.2695-3	Gerente de Rádio e TV - AL	Março
Jeanne Marie Felinto de Medeiros	020.6031-0	Agente Legislativo 22	Outubro
João Paulo Ferreira de Souza de Viveiros	020.2693-7	Agente Técnico da Fdm	Agosto
Júlio César de Queiroz Costa	020.5393-4	Secretário Geral da Fdm	Julho
Keren Cristina de Araújo Dantas	020.2694-5	Gerente de Material e Patrimônio da Fdm	Fevereiro
Maria Betânia de Menezes	020.1756-3	Agente Legislativo 21	Janeiro
Marcílio de Moraes Dantas Júnior	020.2308-3	Agente Técnico da Fdm	Março
Maria Izabel Fernandes Lemos	020.1299-5	Agente Técnico da Fdm	Junho
Normando Monteiro de Souza	020.2521-3	Agente Legislativo 32	Fevereiro
Osman Soares Medeiros Júnior	020.5015-3	Agente Legislativo 12	Abril
Paulo Antônio da Silva Bezerra	020.1757-1	Gerente de Operações Técnicas da Fdm	Julho
Raíssa Eduarda Nunes Rêgo	020.5317-9	Agente Legislativo 32	Julho
Rodrigo Gomes Cardoso	020.1984-1	Agente Legislativo 11	Janeiro
Soraia Ribeiro de Medeiros	000.0006-0	Gerente de Finanças e Contabilidade da Fdm	Maio